



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA C & M INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, estabelecida na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-790, inscrita no CNPJ/MF nº 11.480.878/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 5.161.755 SDS/PE. e inscrito no CPF/MF nº 021.117.144-10, com domicílio funcional à Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro - São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-790, e, de outro lado, a empresa **C & M INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.691.087/0001-53, estabelecida à AV. DR. FRANCISCO CORREIA – CENTRO – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **RICARDO ANDRE CAVALCANTI DE MORAIS**, portador da RG nº 4.951.378 SDS/PE., inscrita no CPF/MF nº 933.154.734-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, referente ao contrato de prestação de serviços nº 005/2019 que se regerá pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, nos termos e estipulações deste instrumento e das normas jurídicas incidentes, na forma das cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº 005/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e a empresa **C & M INFORMÁTICA LTDA**, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, vigorando o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total anual de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2019 por 11 (onze) meses - a partir da data da sua assinatura até seu encerramento, no dia 31 de dezembro do corrente ano.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE - É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2020.


PRESIDENTE DA CAMARA


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - _____

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAULOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSEM



@CAMARAMUNICIPALSM